



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2025/04/14

ATA N.º 7/2025

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro António Pereira dos Santos em substituição de Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício; -----
- Carla Patrícia Morais Afonso em substituição de Luís Miguel Pires Gomes. -----

Outras Presenças - Patrícia Joana Martins Canteiro, Jurista da Câmara Municipal. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e vinte minutos.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



**1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da Reunião Anterior. -----**

**3 – Execução de Obras Públicas.-----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 - Resumo Diário de Tesouraria. -----**

**6 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Ano de dois mil e vinte e quatro: -----**

**6.1 - Município de Vinhais; -----**

**6.2 - Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM; -----**

**6.3 – Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, EM. Sa.-----**

**7 - 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal. -----**

**8 – Alteração das Normas de Execução Orçamental. -----**

**9 – Fornecimento Contínuo de Materiais de Construção: -----**

**9.1 – Lote N.º 1 – Aprovação da Minuta do Contrato; -----**

**9.2 – Lote N.º 2 - Aprovação da Minuta do Contrato; -----**

**9.3 – Lote N.º 3 - Aprovação da Minuta do Contrato. -----**

**10 – Carta Social Municipal. -----**

**11 – Apoios: -----**

**11.1 – Freguesia de Tuizelo; -----**

**11.2 – Freguesia de Ervedosa; -----**



- 11.3 – Freguesia de Edral; -----
- 11.4 – Freguesia de Rebordelo; -----
- 11.5 – Freguesia de Vinhais; -----
- 11.6 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----
- 11.7 – Freguesia de Vale das Fontes; -----
- 11.8 – Freguesia de Santalha; -----
- 11.9 – Freguesia de Vila Verde; -----
- 11.10 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto. -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Começou por dar as boas vindas ao Senhor Vereador Pedro António Pereira dos Santos, uma vez que é a primeira vez que está a exercer estas funções. -----

- Seguidamente referiu que iria dar tolerância de ponto na segunda-feira de Páscoa, dia vinte e um de abril, a todos os trabalhadores do Município, tal como tem sido hábito ao longo dos últimos anos. -----

- Felicitou a Escola Secundária pelos seus 40 (quarenta) anos, que se celebraram no dia oito de abril, tendo ainda referido que tinha sido feita uma cerimónia a toda a comunidade educativa, de forma a assinalar esta data tão importante. -----

Deixou ainda um agradecimento a quem ao longo destes anos passou nesta Escola, aos alunos, aos trabalhadores e aos professores.-----

- Felicitou o Futebol Clube de Vinhais pelos seus 75 anos de existência, sendo uma Instituição muito importante para o desporto. -----



- Parabenizou a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo pelo seu apuramento para a final da Taça Distrital, manifestando que ficaria muito satisfeito se ganhasse a final. -----

- Para terminar referiu que estavam a decorrer com normalidade as obras que levaram ao corte da Estrada Nacional 103, obrigando o trânsito a circular pelo Bairro D'Além. -----

As Senhoras Vereadoras da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, felicitaram a presença do Senhor Vereador Pedro António Pereira dos Santos, tendo-se associado a todas as felicitações proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. --

## ORDEM DO DIA

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura nos termos previstos no n.º 1, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Pedro António Pereira dos Santos, motivada pela sua ausência na reunião em causa. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----



- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para legalização de uma moradia, na povoação de [REDACTED]. -----

## **5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.** -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia onze do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....6.389.325,59 €  
Em dotações Não Orçamentais .....499.127,83 €

## **6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO:** -----

### **6.1 - MUNICÍPIO DE VINHAIS.** -----

Foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e vinte e quatro, previamente enviados aos Senhores Vereadores, por email.-

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, nos termos da alínea i), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que apresentam os resultados seguintes: -----

- Total do Ativo.....	46.032.326,70 €-----
- Património Líquido .....	42.067.546,28 €-----
- Passivo.....	3.964.780,42 €-----
- Rendimentos .....	15.352.827,20 €-----
- Gastos .....	16.623.163,12 €-----
- Resultado Líquido .....	1.270.335,92 €-----
- Desempenho Orçamental – Recebimentos.....	21.337.638,32 €-----
- Desempenho Orçamental – Pagamentos .....	16.200.623,95 €-----



- Saldos Iniciais do Desempenho Orçamental - orç .....	3.211.417,75 € -----
- Saldos Iniciais do Desempenho Orçamental - op .....	469.545,29 € -----
- Saldos Finais do Desempenho Orçamental - op. orç.....	5.137.014,37 € -----
- Saldos Finais do Desempenho Orçamental – op. tesouraria.....	440.815,38 € -----

Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação e votação do órgão deliberativo, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes e o Senhor Vice-Presidente Martinho Magno Martins.-----

## **6.2 - PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM. -----**

Em cumprimento da alínea d), do n.º 1, do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e vinte e quatro, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por email. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e vinte e quatro, e que apresenta os seguintes resultados: -----

- Total do ativo.....	399.013,95 €-----
- Capital próprio .....	215.980,51 €-----
- Passivo.....	183.033,44 €-----
- Rendimentos.....	823.602,77 € -----



- Gastos .....	809.851,38 €
- Resultado líquido .....	12.032,47 €
- Imposto Sobre o Rendimento.....	1.718,92 €

Mais foi deliberado, submetê-los à apreciação e votação do órgão deliberativo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Entrou na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes. -----

### **6.3 – CARNES DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, EM. SA.**-----

Em cumprimento da alínea d), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e vinte e quatro, previamente enviados aos Senhores Vereadores, por email.-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e vinte quatro, e que apresenta os seguintes resultados: -----

- Total do ativo.....	161.394,26 €
- Capital próprio .....	34.712,06 €
- Passivo.....	126.682,20 €
- Rendimentos.....	240.576,19 €
- Gastos .....	276.168,08 €
- Resultado líquido .....	- 35.591,89 €



Mais foi deliberado, submetê-los à apreciação e votação do órgão deliberativo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

As Senhoras Vereadoras da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, apresentaram uma declaração de voto, cujo teor é o seguinte: -----

“Reconhecendo a capacidade e os conhecimentos de todos os envolvidos na elaboração dos relatórios e confiando nas conclusões apresentadas, votamos favoravelmente todos os documentos.” -----

Regressou à sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Martinho Magno Martins.

#### **7 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.** -----

Presente ao órgão executivo uma informação da Coordenadora Técnica do Núcleo de Contabilidade, Maria de Lurdes, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

O saldo de gerência do ano anterior pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da despesa orçada do ano seguinte, o que implica a elaboração de uma revisão orçamental, conforme estabelecido nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 que se mantem em vigor por força do artigo 17 n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro. -----

Neste sentido o Núcleo de Contabilidade procedeu à 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal para integração do saldo de gerência de execução orçamental do ano de 2024 no valor de 5.137.014,37 € (cinco milhões cento e trinta e sete mil catorze euros e sete cêntimos). -----

Dada a execução orçamental registada até ao momento, torna-se também necessário, efetuar alguns ajustamentos ao orçamento da receita no ano 2025. -----

Face ao exposto compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os documentos da prestação de contas e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.” -----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a integração do saldo de gerência de execução orçamental do ano de 2024, no valor de 5.137.014,37 € (cinco milhões, cento e trinta e sete mil e catorze euros e trinta e sete cêntimos). -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, do montante de cinco milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e catorze euros e trinta e sete cêntimos (5.455.614,37 €), a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, do montante de cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cento e catorze euros e trinta e sete cêntimos (5.865.114,37 €). -----

#### **8 – ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. -----**

Presente ao órgão executivo uma informação da Coordenadora Técnica do Núcleo de Contabilidade, que se fazia acompanhar de uma proposta, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

1- Em 2024.12.20 a Assembleia Municipal de Vinhais aprovou o Orçamento Municipal para o ano 2025, bem como as normas de execução orçamental, na alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 16 foi delegada competência no Exmo. Sr.º. Presidente da Câmara Municipal autorização para a assunção de compromissos plurianuais até ao valor de 99.759,58€ em cada ano económico. -----

Com a publicação do Decreto-Lei n.º. 13-A/2025, de 10 de março em que altera a alínea a) e b) do artigo 22 do Decreto-Lei n.º. 197/99 de 08 de junho, o valor da assunção de compromissos plurianuais passou para 500.000,00€ em cada ano económico.-----

2- É da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do Plano e proposta do Orçamento conforme determina a alínea c) do artigo 33 da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação.-----



Face ao exposto, propõe-se que o presente assunto seja remetido à Câmara Municipal para posterior submissão à Assembleia Municipal para a alteração da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 16 das referidas normas.” -----

### **Alteração - Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais**

A Assembleia Municipal de Vinhais no artigo n.º 16 das Normas de Execução Orçamental que acompanhou os documentos previsionais do Orçamento Municipal para 2025 na sua sessão de 2024.12.20, concedeu autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais.-----

A autorização genérica concedida para autorização da assunção de compromissos plurianuais estava indexada aos mesmos critérios excecionais que constavam da redação vigente das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que, relativamente à alínea b), passou de 99.759,58 € para 500.000 €, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.-----

Nesta conformidade, procurando manter a consistência entre os critérios referentes à repartição de encargos e à assunção de compromissos plurianuais, considera-se oportuno propor a atualização dos termos da autorização genérica:-----

### **Proposta**

Considerando o disposto no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação introduzida pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:-----

- *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*-----
- *Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*-----



Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.-----

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.-----

Considerando que, conforme dispõe o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

**Face aos considerandos enunciados propõe-se que**, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, **que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia de Municipal para aprovação:**-----

- Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----
  - Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou -----
  - Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ou
  - Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma financeiro de investimentos ou aquisições de bens e serviços por atraso no início, arranque ou no decurso da execução dos respetivos contratos. -----



- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----
- Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----
- O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta suprarreferida, conforme o disposto no artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que veio alterar a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, alterar a alínea b) do n.º 2, do art.º 16.º das Normas de Execução Orçamental, aprovadas no Orçamento Municipal, para o ano de dois mil e vinte e cinco, bem como submeter à aprovação e apreciação da Assembleia Municipal. -----

## **9 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: -----**

### **9.1 – LOTE N.º 1 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Presente ao órgão executivo, para aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Francisco Manuel Dias, Unipessoal Ld.ª, para o “Fornecimento Contínuo de Materiais de Construção – Lote n.º 1”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----



**9.2 – LOTE N.º 2 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Presente ao órgão executivo, para aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Francisco Manuel Dias, Unipessoal Ld.ª, para o “Fornecimento Contínuo de Materiais de Construção – Lote n.º 2”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

**9.3 – LOTE N.º 3 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----**

Presente ao órgão executivo, para aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa DNMAT, Sa. para o “Fornecimento Contínuo de Materiais de Construção – Lote n.º 3”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

**10 – CARTA SOCIAL MUNICIPAL. -----**

Presente ao órgão executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Promoção Social e Saúde, Maria José Gomes Madureira, que vinha acompanhada da Carta Social Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“No âmbito da Portaria nº 66/2021, de 17 de março que regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do nº 1 e da alínea b) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto que, por sua vez, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da ação social, designadamente a criação das cartas sociais municipais, venho remeter para apreciação superior de a Vª Ex.ª, o Relatório da Carta Social - Rede de Serviços e Equipamentos Sociais existentes no concelho de Vinhais, referente ao ano de 2024. Este



documento, que se constitui como um instrumento de diagnóstico, contém a caracterização do território concelhio, designadamente a vertente física e demográfica, bem como o mapeamento dos serviços e equipamentos sociais, o seu dimensionamento, a tipologia das respostas e taxas de ocupação e cobertura. -----

Não sendo um documento estático, deverá ser alvo de atualizações e alterações tidas como necessárias e sempre sob o conhecimento e parecer de todos os parceiros da Rede Social de Vinhais. -----

Este relatório contou com a colaboração de todas as entidades/instituições envolvidas, bem como com os colaboradores da Unidade de Desenvolvimento e Cooperação Social, do Gabinete de Comunicação e Imagem e dos Serviços de Proteção Civil e Florestal.-----

Informo que o documento foi submetido à aprovação do CLAS da Rede Social de Vinhais, tendo sido aprovado com 7 (sete) votos a favor e 1 (uma) abstenção, na reunião decorrida no dia 2 de abril de 2025, devendo ser remetido à apreciação e aprovação pela Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, conforme estabelece o artigo 6º da Portaria nº 66/2021, de 17 de março.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a carta social municipal, conforme o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, conjugada com a Portaria nº 66/2021, de 17 de março, bem como submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 3, do art.º 4.º, do mesmo diploma legal.-----

## **11 – APOIOS: -----**

### **11.1 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde solicita um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), para custear despesas com uma excursão que vai realizar à festa do Alvarinho e Fumeiro em Melgaço, nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de abril, com pessoas da respetiva Freguesia. -----



Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

Foi ainda presente outro ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde solicita um apoio financeiro no valor de sessenta e cinco mil euros (65.000,00 €), para obras que pretende executar na Reabilitação/Conservação da Escola Primária de Nuzedo de Cima. -----

O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte:-----  
Conforme despacho emanado no ofício enviado pela **Junta de Freguesia de Tuizelo**, desloquei-me à **Escola Primária de Nuzedo de Cima**, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Tuizelo, confirmei os trabalhos a realizar, em conformidade com as peças desenhadas e respetiva estimativa orçamental, verifica-se assim que o valor estimado conforme orçamento é de 45.118,00 € + IVA, sendo que a Junta de Freguesia solicita um apoio no valor de 65.000,00 €. -----

Após análise do processo em causa, nesta fase o valor proposto para início dos trabalhos é de **25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)**, fica à superior consideração, do valor da verba a atribuir.” -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à



apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal.-----

### **11.2 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ervedosa, onde solicita um apoio financeiro para custear despesas com a realização da Feira de Produtos da Terra, que se irá realizar no dia vinte e nove de junho do corrente ano. -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----

### **11.3 – FREGUESIA DE EDRAL. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Edral, onde solicita um apoio financeiro no valor de quarenta mil euros (40.000,00 €), para custear despesas com diversas obras realizadas nas povoações da Freguesia. -----

O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte: -----

Conforme despacho emanado no Ofício enviado pela **Junta de Freguesia de Edral**, desloquei-me aos locais em causa, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, confirmei os trabalhos a realizar e realizados em diversas obras, na Freguesia.-----



A Junta de Freguesia de Edral vem pedir apoio financeiro, para fazer face às despesas a realizar. -----

Trata-se de várias obras nomeadamente arruamentos em cubos, muros de suporte, requalificação de fontes, moinho e arranjo do largo de Santa Catarina, as obras poderão decorrer em várias fases, visto serem em diversos locais da freguesia, assim uma primeira fase já foi atribuído o valor de 20.000,00 €, sendo que neste momento já se encontram todos os trabalhos concluídos. -----

Assim para a realização das obras em causa conforme estimativa enviada pela Junta de Freguesia, o valor total era de 40.000,00 €, temos para esta fase um Valor Aproximado de: **(20.000,00 €), (Vinte Mil Euros)**, ficando assim à superior consideração, do valor da verba a atribuir.” -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----

#### **11.4 – FREGUESIA DE REBORDELO.** -----

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, onde solicita um apoio financeiro no valor de trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos (37.145,60 €), para custear despesas com diversas obras que estão a ser executadas na Freguesia. -----

O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----



“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte:-----  
Conforme despacho emanado no E-mail enviado pela **Junta de Freguesia de Rebordelo**, desloquei-me aos locais em causa, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, confirmei os trabalhos a realizar e realizados em diversas obras, nomeadamente: -----

Requalificação dos Balneários no Complexo Desportivo de Rebordelo;-----

Muro de Suporte de Terras na Bancada no Complexo Desportivo de Rebordelo;-----

Serralharia – Balneários complexo Desportivo de Rebordelo;-----

Muro de Suporte de Terras e Alargamento de Arruamentos;-----

Pavimentação e reabilitação do Bar no Santuário da Nossa Senhora da Penha de França;-----

Pintura e Requalificação de Fonte Luminosa na Rotunda de Rebordelo;-----

Assim para a realização das obras em causa conforme estimativa e E-mail enviado pela Junta de Freguesia, temos um Valor Aproximado de : **(35.000,00€), (Trinta e Cinco Mil Euros)**, ficando assim à superior consideração, do valor da verba a atribuir.” -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

#### **11.5 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais, onde solicita um apoio financeiro no valor de cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta euros (54.250,00 €), para custear despesas com obras que pretende executar na Requalificação da antiga escola Primária da Ermida e na antiga escola primária de Moás, uma vez que se torna necessário dotar esses edifícios de boas condições para os habitantes poderem conviver, e realizar várias atividades. -----



O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte: -----

Conforme despacho emanado no Ofício enviado pela **Junta de Freguesia de Vinhais**, desloquei-me às antigas Escolas Primárias de Ermida e Moás, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, confirmei os trabalhos a realizar, em conformidade com os orçamentos apresentados, nomeadamente: -----

Requalificação da antiga Escola Primária na Aldeia de Ermida; (29.500,00€ + IVA).

Requalificação da antiga Escola Primária na Aldeia de Moás; (24.750,00€ + IVA).

Assim para a realização das obras em causa conforme Orçamentos, enviados pela Junta de Freguesia, temos um Valor de: **(54.250,00€), (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Euros)**, ficando assim à superior consideração, do valor da verba a atribuir.” ---

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta euros (54.250,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

#### **11.6 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, onde solicita um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), para custear despesas com a mão de obra na construção de um muro na aldeia de Cidões, bem como nove mil e quinhentos euros (9.500,00 €), para custear despesas com a cobertura de um espaço que se encontra entre a Casa do Povo e um Anexo à mesma.-----



O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte:-----  
Conforme despacho emanado no ofício enviado pela **Junta de Freguesia de Vilar dos Peregrinos**, desloquei-me aos locais, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilar dos Peregrinos, confirmei os trabalhos a realizar, ou seja a mão de obra para **construção do Muro na Aldeia de Cidões**, verifica-se assim que o **valor estimado conforme Ofício é de 4.000,00€**, confirmei também os trabalhos a realizar, na obra de Cobertura entre a Casa do Povo e Anexo, verifica-se assim que o **valor estimado de material e mão de obra, conforme Ofício é de 9.500,00€**, assim para a realização das obras em causa temos um **Custo Total de: (13.500,00€), (Treze Mil e Quinhentos Euros)**, ficando à superior consideração, do valor da verba a atribuir.-----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de treze mil e quinhentos euros (13.500,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

#### **11.7 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita um apoio financeiro no valor de cinco mil novecentos e oitenta euros e vinte e seis cêntimos (5.980,26 €), para custear despesas com trabalhos realizados nos arruamentos na povoação de Nuzedo de Baixo, bem como um apoio financeiro no valor de onze mil e quinhentos euros (11.500,00 €), para pagamento de trabalhos resultantes de uma derrocada de um muro existente junto aos passeios, na povoação de Nuzedo de Baixo.-



O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte: -----  
Conforme despacho emanado nos ofícios enviados pela **Junta de Freguesia de Vale das Fontes**, desloquei-me aos locais, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, confirmei os trabalhos realizados, ou seja **betão pronto para arruamentos** em Nuzedo de Baixo, verifica-se assim que o valor conforme Fatura e Ofício é de 5.980,26€, confirmei também os **trabalhos decorrentes da derrocada de muro existente**, junto à Estrada Municipal e passeio em Nuzedo de Baixo, assim o valor estimado de material e mão de obra, conforme Ofício é de 11.500,00€, assim para a realização das obras em causa temos um **Custo Total de: (17.480,26€), (Dezassete Mil Quatrocentos e Oitenta Euros, e Vinte e Seis Cêntimos)**, ficando assim à superior consideração, do valor da verba a atribuir.” -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de dezassete mil, quatrocentos e oitenta euros e vinte e seis cêntimos (17.480,26 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

#### **11.8 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santalha, onde solicita um apoio financeiro no valor de sessenta e sete mil, setecentos e dez euros (67.710,00 €), para custear despesas com diversas obras que estão a ser executadas na Freguesia. -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta mil euros (30.000,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do



artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

### **11.9 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde, onde solicita um apoio financeiro no valor de sessenta mil euros (60.000,00 €), para custear despesas com a beneficiação/recuperação dos Moinhos D'Água existentes na povoação de Prada e Vila Verde. -----

O referido documento vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, do Gabinete de Apoio às Freguesias, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o seguinte: -----  
Conforme despacho emanado no ofício enviado pela **Junta de Freguesia de Vila Verde**, desloquei-me aos locais, com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde, confirmei os trabalhos a realizar em conformidade com as peças desenhadas e respetivo orçamento, verifica-se assim que o **valor estimado conforme orçamento é de 61.250,00€, (Sessenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Euros)+IVA, sendo que a Junta de Freguesia solicita um apoio no valor de 60.000,00€,** fica à superior consideração, do valor da verba a atribuir.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de sessenta mil euros (60.000,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----



### **11.9 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----**

Presente ao órgão executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, cujo teor é o seguinte: -----

“Exmo. Senhor Presidente, como já é do conhecimento de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>., esta Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, não tem recursos financeiros capazes de suportar as despesas anualmente efetuadas com a Feira Franca de Moimenta, um evento promocional da União de Freguesias e do Concelho, já com alguma tradição bem conhecida, que se estende também aos nossos vizinhos espanhóis, a sua **XXX** edição vai realizar-se nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano.-----

Vimos mais uma vez, junto do Executivo da Câmara Municipal a que V.<sup>a</sup> Exa., preside, solicitar apoio logístico e financeiro para o evento.-----

Além do apoio acima referido, solicitamos que nos seja atribuído um subsídio no valor de **5.500,00€**, destinados aos **prémios do XIV concurso dos ovinos de Raça Churra Galega Bragançana**, e **2.500,00€** para o **III concurso Concelhio da Cabra Preta de Montesinho**, entre outros.-----

No âmbito da Feira, procedemos a trabalhos de beneficiação de Moinhos e Fornos comunitários, arruamentos e muros na aldeia de Moimenta, onde temos uma despesa de **6.200,00€**.-----

Não conseguindo esta Junta suportar todas estas despesas, vimos junto da Edilidade a que V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>., preside, solicitar apoio financeiro no valor de **30.000,00€**.-----

Logo que possível, enviaremos os convites com o respetivo programa.”-----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----



As Senhoras Vereadoras da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, apresentaram uma declaração de voto, cujo teor é o seguinte: -----

“Nestes últimos anos e sempre que o assunto eram “apoios”, fomos reclamando a existência de um regulamento que, ao invés de irmos pontualmente de forma um “bocadinho aleatória” aprovando apoios maiores ou menores, melhor ou menos bem fundamentados, a esta ou àquela associação ou a esta ou àquela Junta de Freguesia, que nos permitisse distribuir de forma mais igualitária estes apoios. O famigerado regulamento não chegou a existir. E, por isso, continuamos a atribuí-los “a olho”, correndo assim o risco de estarmos a privilegiar uns em detrimento de outros.-----

Reforçamos assim a necessidade da existência de um regulamento que ofereça maior equidade, salvaguardando-nos de interpretações ambíguas.”-----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----